



# PUBLICAÇÕES 2018

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018**

DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e MEP Produções Ltda. Fica renovado o contrato por mais 01 (um) ano, com vigência entre os dias 28 de janeiro de 2018 e 27 de janeiro de 2019, aplicando-se a correção de -0,5326% referente ao IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o novo valor ao montante de R\$ 129.024,80 (cento e vinte e nove mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas.

São Bento do Sul, 15 de janeiro de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul  
EDSON SCHROEDER – pela Empresa Contratada

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para contratação da empresa Supermercados Germânia Ltda., com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível.

DO VALOR: R\$ 5.997,00 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais) – valor total.

São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul  
MÁRIO CÉSAR PACHECO – pela Empresa Contratada

## **JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.

**I – OBJETO:** Aquisição de combustível

**II – CONTRATADO:** Supermercados Germânia Ltda.

**III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA:** A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, II, da lei 8.666/1993.

**IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:** Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada, por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta administração.

**V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor do combustível é compatível com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de pesquisa com outros fornecedores.



# PUBLICAÇÕES 2018

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Supermercados Germânia Ltda.

DO OBJETO: Fornecimento parcelado de 1.500 (hum mil e quinhentos litros) de combustível para o abastecimento do veículo do Poder Legislativo.

DO VALOR: R\$ 5.997,00 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais)

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 03 de março de 2018 a 02 de março de 2019.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

MÁRIO CÉSAR PACHECO – pela Empresa Contratada

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa WBT Internet Ltda. EPP, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Serviços de acesso à Internet através de link dedicado do produto IP Corporativo 02 MBPS, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) – valor total.

São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

## **JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.

I – OBJETO: Serviços de acesso à Internet através de link dedicado do produto IP Corporativo 02 MBPS.

II – CONTRATADO: WBT Internet Ltda EPP.

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no caput do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada, por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta Administração.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações no âmbito dos Três Poderes da União, comunicamos que a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi da empresa



## PUBLICAÇÕES 2018

supracitada. Ainda, restou dispensada licitação vez que o valor apresentado é inferior a R\$ 8.000,00 viabilizando a dispensa de contratação por processo licitatório, nos termos da lei nº 8.666/93, sendo declarada vencedora a proposta da empresa WBT Internet Ltda. EPP, para prestação dos serviços em questão.

TEODOMIRO KZRESINSKI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no mural público e no Diário Oficial dos Municípios em, no máximo, 05 dias.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018**

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e WBT Internet EPP.

DO OBJETO: Acesso à Internet através de link dedicado do produto IP Corporativo 02 MBPS

DO VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para o período.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 19 de março de 2018 a 18 de março de 2019.

São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

BENEDITO SANTANA TORQUATO – pela Empresa Contratada

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2018**

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Marcos Aurelio Scheid Prass ME. Considerando o término da vigência do contrato em 11 de abril de 2018, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecer mão-de-obra, a manutenção preventiva e operar o equipamento de som da Câmara Municipal, bem como efetuar as gravações de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comunitárias e audiências públicas, e todas as sessões realizadas fora das dependências do Poder Legislativo, inclusive ficando o contratado responsável pela colocação e retirada dos microfones e cabos, bem como pelo zelo de todo o equipamento, além do fornecimento (locação) de 02 (dois) microfones sem fio, profissionais, 01 (um) notebook para áudio e som ambiente e 01 (um) notebook para gravações de reserva; operacionalização e manutenção preventiva do equipamento de imagem (projeter multimídia), em todos os eventos realizados nas dependências do Poder Legislativo, se faz necessária a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas.

Do prazo: 12 de abril de 2018 a 11 de abril de 2019.

Do valor: R\$ 27.891,74 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) para o período.

São Bento do Sul, 07 de março de 2018.



# PUBLICAÇÕES 2018

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

MARCOS AURÉLIO SCHEID PRASS – pela Empresa Contratada

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa Geraldo Hofmann MEI, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços elétricos de conservação e manutenção mensal das instalações prediais da sede do Poder Legislativo de São Bento do Sul.

DO VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

São Bento do Sul, 08 de fevereiro de 2018

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

GERALDO HOFMANN – pela Empresa Contratada

## **JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.

**I – OBJETO:** prestação de serviços elétricos de conservação e manutenção mensal das instalações prediais da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul.

**II – CONTRATADO:** Geraldo Hofmann MEI

**III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA:** A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no *caput* do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93.

**IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:** Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada, por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta Administração.

**V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações no âmbito dos Três Poderes da União, comunicamos que a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi da empresa supracitada. Ainda, restou dispensada licitação vez que o valor apresentado é inferior a R\$ 8.000,00 viabilizando a dispensa de contratação por processo licitatório, nos termos da lei nº 8.666/93, sendo declarada vencedora a proposta da empresa Geraldo Hofmann MEI.



# PUBLICAÇÕES 2018

TEODOMIRO KRZESINSKI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no mural público e no Diário Oficial dos Municípios.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018**

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Geraldo Hofmann MEI.

DO OBJETO: prestação de serviços elétricos de conservação e manutenção mensal das instalações prediais da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul

DO VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 07 de abril de 2018 a 06 de abril de 2019.

São Bento do Sul, 01 de março de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

GERALDO HOFMANN – pela Empresa Contratada

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa Web System Ltda., com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: prestação de serviços de manutenção em informática na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

DO VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

São Bento do Sul, 25 de abril de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

DANIEL ALVES DE OLIVEIRA – pela Empresa Contratada

## **JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.

**I – OBJETO:** prestação de serviços de manutenção em informática na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

**II – CONTRATADO:** Web System Informática Ltda.

**III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA:** A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no *caput* do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93.



## PUBLICAÇÕES 2018

**IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:** em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada, por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta Administração.

**V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações no âmbito dos Três Poderes da União, comunicamos que a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi da empresa supracitada. Ainda, restou dispensada licitação vez que o valor apresentado é inferior a R\$ 8.000,00 viabilizando a dispensa de contratação por processo licitatório, nos termos da lei nº 8.666/93, sendo declarada vencedora a proposta da empresa Web System Ltda.

TEODOMIRO KRZESINSKI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018**

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2018 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Web System Ltda.

DO OBJETO: prestação de serviços de manutenção em informática na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

DO VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 11 de maio de 2018 até 10 de maio de 2019.

São Bento do Sul, 03 de maio de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

DANIEL ALVES DE CARVALHO – pela Empresa Contratada

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, através de seu Presidente torna pública a dispensa de licitação para contratação da empresa Jair Miranda ME, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Limpeza interna e externa do veículo oficial da Câmara Municipal.

DO VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) – valor total.

São Bento do Sul, 13 de junho de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON—Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul



# PUBLICAÇÕES 2018

JAIR MIRANDA – pela Empresa Contratada

## **JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

**I – OBJETO:** Limpeza interna e externa do veículo oficial da Câmara Municipal.

**II – CONTRATADO:** Jair Miranda ME.

**III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA:** A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no *caput* do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93.

**IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:** Tendo em vista a pesquisa de mercado apresentada, trata-se da proposta mais vantajosa, com o menor valor.

**V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço contratado unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), é compatível com os preços praticados no mercado, comprovados através de pesquisa com outros fornecedores.

Assim submeto a presente justificativa à autoridade competente, Vereador Edimar Geraldo Salomon, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

**TEODOMIRO KRZESINSKI** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RH. Ratifico a justificativa e determina a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no mural público e no Diário Oficial dos Municípios em, no máximo, 05 dias.

**EDIMAR GERALDO SALOMON** – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018**

**DA ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Jair Miranda ME.

**DO OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza interna e externa no veículo oficial da Câmara Municipal.

**DO VALOR:** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 29 de junho de 2018, encerrando-se em 28 de junho de 2019.

**EDIMAR GERALDO SALOMON** – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

**JAIR MIRANDA** – pela Empresa Contratada



# PUBLICAÇÕES 2018

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018**

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e 9MM Propaganda Ltda. Epp.

DO OBJETO: Contratação de serviços de publicidade e propaganda, para criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de peças e campanhas publicitárias da Câmara Municipal de São Bento do Sul, incluindo apoio cultural, nos termos da Concorrência nº 001/2018 e seus anexos.

DO VALOR: máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o período, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 15 de julho de 2018 a 14 de julho de 2019. São Bento do Sul, 15 de julho de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

RODRIGO HAVIARAS DE LORENZI CANCELLIER – pela Empresa Contratada

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2018**

DA ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e MEP Produções Ltda. Considerando a previsão legal para a alteração contratual, se faz necessária a majoração dos valores inicialmente contratados, em R\$ 30.965,95 (trinta mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), correspondentes a 24% (vinte e quatro por cento) do valor contratual originário atualizado, em relação à horas de edição em arquivo digital, finalização em mídia DVD e filmagens internas. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EDSON SCHROEDER – pela Empresa Contratada

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2018**

DA ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2013, firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Brasil Sul Serviços de Segurança Ltda., em 16 de outubro de 2013.

Considerando a previsão legal para alteração contratual, que tem como objeto a contratação de empresa de segurança, se faz necessária a majoração dos valores inicialmente contratados em R\$ 1.767,00 (um mil setecentos e sessenta e sete reais), em virtude da necessidade na ampliação da segurança desta casa de leis, para 24 (vinte e quatro) horas diárias, nos dias 06, 07, 08, 09 até 07h30 do dia 10 de setembro de 2018. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalterados.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS – pela Empresa Contratada



# PUBLICAÇÕES 2018

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, por meio do seu Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 que autorizou dispensar a licitação para a contratação de serviços de conservação e manutenção preventiva de 01 (um) elevador social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativa. A contratação em questão se justifica em razão da contratante possuir 01 (um) elevador instalado em sua sede, sendo necessária a periodicidade dos serviços de manutenção e prevenção; o serviço em questão não pode ser paralisado, pois, certamente, resultará em danos ao equipamento e riscos à segurança dos usuários, em especial pessoas com dificuldades de locomoção. Contratado: Elevadores Blumenau Indústria e Comércio Ltda. São Bento do Sul, 01 de agosto de 2018.

TEODOMIRO KRZESINSKI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

## **JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação. **I – OBJETO:** Serviços de conservação e manutenção preventiva de um elevador social. **II – CONTRATADO:** Elevadores Blumenau Indústria e Comércio Ltda. **III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:** A dispensa em questão justifica-se tendo em vista que o valor da contratação é inferior ao disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/1993. **IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:** proposta mais vantajosa para a administração, com o menor valor total.

TEODOMIRO KRZESINSKI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no mural público e no Informativo Municipal em, no máximo, 05 dias.

EDIMAR GERALDO SALOMON

Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018**

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Elevadores Blumenau Indústria e Comércio Ltda.

DO OBJETO: serviços de conservação e manutenção preventiva de 01 (um) elevador social.

DO VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 15 de setembro de 2018 a 14 de setembro de 2019.

São Bento do Sul, 01 de agosto de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

GILBERTO VIEIRA – pela Empresa Contratada



# PUBLICAÇÕES 2018

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Vigisol Vigilância Patrimonial Eireli.

DO OBJETO: Contratação de 01 (um) posto de vigilância de 45 (quarenta e cinco) horas semanais; durante a semana, das 17h30 às 22h30, diariamente (05 horas diárias); aos finais de semana, feriados, inclusos os pontos facultativos e períodos de férias da Câmara Municipal, das 08h00 às 18 h (10 horas diárias); nos dias da Schlachtfest, 24 horas por dia.

DO VALOR: R\$ 5.291,67 (cinco mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) mensal, totalizando R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), para o período.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 16 de outubro de 2018 a 15 de outubro de 2019.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

BRUNA CIPRIANO PATERNO – pela Empresa Contratada

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018**

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, através de seu Presidente torna pública a dispensa de licitação para contratação da empresa Julio Cesar Moreira Guidi, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Limpeza interna e externa dos vidros do edifício da Câmara Municipal.

DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais reais) – valor total.

São Bento do Sul, 24 de agosto de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

TEODOMIRO KRZESINSKI– Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

**I – OBJETO:** Limpeza interna e externa dos vidros do edifício da Câmara Municipal.

**II – CONTRATADO:** Julio Cesar Moreira Guidi.

**III-CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA:** A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no *caput* do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93.

**IV–RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:** Tendo em vista a pesquisa de mercado apresentada, trata-se da proposta mais vantajosa, com o menor valor.

**V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço contratado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) é compatível com os preços praticados no mercado, comprovados através de pesquisa com outros fornecedores.



# PUBLICAÇÕES 2018

TEODOMIRO KRZESINSKI– Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018**

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Julio Cesar Moreira Guidi.

DO OBJETO: Prestação de serviços de limpeza interna e externa nos vidros do edifício da Câmara Municipal.

DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DO PRAZO: a contratada deverá realizar os serviços em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

JULIO CESAR MOREIRA GUIDI– pela Empresa Contratada

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente torna pública a dispensa de licitação para contratação da empresa Ft Segurança e Serviços Ltda, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico no equipamento de segurança instalado nas dependências da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

DO VALOR: R\$ 1.188,00 (hum mil cento e oitenta e oito reais).

São Bento do Sul, 17 de agosto de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.

**I – OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico no equipamento de segurança instalado nas dependências da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

**II – CONTRATADO:** Ft Segurança e Serviços Ltda.

**III-CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA:** A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no *caput* do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93.

**IV–RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:** Tendo em vista a pesquisa de mercado apresentada, trata-se da proposta mais vantajosa, com o menor valor.

**V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de pesquisa com outros fornecedores.

TEODOMIRO KRZESINSKI– Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



# PUBLICAÇÕES 2018

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018**

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Ft Segurança e Serviços Ltda.

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico no equipamento de segurança instalado nas dependências da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

DO VALOR: R\$ 1.188,00 (hum mil cento e oitenta e oito reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 16 de outubro de 2018 a 15 de outubro de 2019.

São Bento do Sul, 17 de agosto de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

RAFAEL BUCHMANN– pela Empresa Contratada.

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018**

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, através de seu Presidente torna pública a dispensa de licitação para contratação da empresa VIDRAÇARIA BALDO LTDA, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Fornecimento de até 60 (sessenta) molduras, em madeira, cor alumínio, tamanho 360x260 mm, com dois vidros de 2 mm, incolor.

DO VALOR: R\$38,00 (trinta e oito reais) por unidade, totalizando o valor máximo de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

## JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – OBJETO: Fornecimento de até 60 (sessenta) molduras, em madeira, cor alumínio, tamanho 360x260 mm, com dois vidros de 2 mm, incolor.

II – CONTRATADO: VIDRAÇARIA BALDO LTDA.

III-CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/ DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/ materiais se funda no caput do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93.

IV–RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: Tendo em vista a pesquisa de mercado apresentada, trata-se da proposta mais vantajosa, com o menor valor.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço contratado de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) é compatível com os preços praticados no mercado, comprovados através de pesquisa com outros fornecedores.

TEODOMIRO KRZESINSKI– Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



## PUBLICAÇÕES 2018

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018**

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Vidraçaria Baldo Ltda.

DO OBJETO: Fornecimento de até 60 (sessenta) molduras, em madeira, cor alumínio, tamanho 360x260 mm, com dois vidros de 2 mm, incolor.

DO VALOR: R\$38,00 (trinta e oito reais) por unidade, totalizando o valor máximo de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

DO PRAZO: 12 (meses), a contar de 13 de outubro de 2018 a 12 de outubro de 2019, improrrogáveis.

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

IVANO BALDO– pela Empresa Contratada

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2018**

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2017, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e IPM Sistemas Ltda, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão. Considerando que a Lei nº 8.666/1993, em seu art. 57, IV, permite a prorrogação do Contrato, assim com a Cláusula Quinta e havendo previsão orçamentária, a Câmara Municipal autorizou este aditamento. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas.

Do prazo: 03 de novembro de 2018 a 02 de novembro de 2019.

Do valor: R\$ 23.532,77 (vinte e três mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) para o período.

São Bento do Sul, 24 de setembro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

ALDO LUIZ MEES – pela Empresa Contratada

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e MEP Produções Ltda-ME.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura cinematográfica das sessões legislativas da Câmara Municipal de São Bento do Sul, filmagens de eventos internos e externos, transmissão ao vivo, pela internet, em redes sociais e na página oficial da contratante, além da edição em arquivo digital e finalização em mídia DVD até o limite de 533 (quinhentas e trinta e três) horas de captura de imagens internas; 60 (sessenta) horas de captura de imagens externas; 260 (duzentas e sessenta) horas de edição e finalização em mídia DVD e arquivo digital; 160 (cento e sessenta) horas de codificação de sinal em H.264 para transmissão em streaming; 160 (cento e sessenta) horas de tradução das sessões, ao vivo, para a linguagem brasileira de sinais (libras).



## PUBLICAÇÕES 2018

DO VALOR: R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais), para o período.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 28 de janeiro de 2019 a 27 de janeiro de 2020.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

EDSON SCHROEDER – pela Empresa Contratada.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, através de seu Presidente torna pública a dispensa de licitação para contratação da empresa ROSELENE MARLI HANG ME, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção periódica dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal.

DO VALOR: R\$ 9.750 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), para o período.

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

**I – OBJETO:** Contratação de empresa para a manutenção periódica dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal.

**II – CONTRATADO:** ROSELENE MARLI HANG ME.

**III-CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA:** A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no *caput* do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93.

**IV-RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:** Tendo em vista a pesquisa de mercado apresentada, trata-se da proposta mais vantajosa, com o menor valor.

**V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço contratado de R\$ 9.750 (nove mil e setecentos e cinquenta reais) é compatível com os preços praticados no mercado, comprovados através de pesquisa com outros fornecedores.

TEODOMIRO KRZESINSKI– Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018**

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e ROSELENE MARLI HANG ME.

DO OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção periódica dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal.



## PUBLICAÇÕES 2018

DO VALOR: R\$ 9.750 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), para o período.

DO PRAZO: 12 (meses), a contar de 02 de outubro de 2018 a 01 de outubro de 2019, improrrogáveis.

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

IVANO BALDO – pela Empresa Contratada

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2018** – DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL e SUPERMERCADO GERMÂNIA LTDA, que tem como objeto a aquisição de combustível para o veículo oficial, por 12 (doze) meses. Com fulcro na Cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993) o valor unitário de que trata a Cláusula Terceira, do Contrato primitivo, passa a R\$ 4,399 (quatro reais, vírgula três, nove, nove centavos), mantidas as demais condições contratuais. Do valor: R\$ 6.508,50 (seis mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos) para o período. São Bento do Sul, 05 de outubro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

MÁRIO CÉSAR PACHECO – pela Empresa Contratada

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa TRIBUTEC ASSESSORIA EMPRESARIAL, com base no art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de webdesigner e webmaster para a página oficial da Câmara Municipal.

DO VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) – valor total.

São Bento do Sul, 22 de outubro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.

**I – OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de webdesigner e webmaster para a página oficial da Câmara Municipal.

**II – CONTRATADO:** Tributec Assessoria Empresarial.

**III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA:** A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no *caput* do art. 24, II, e do art. 26, da lei 8.666/93.

**IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:** Proposta mais vantajosa para a administração.

**V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de pesquisa.



## PUBLICAÇÕES 2018

São Bento do Sul, 22 de outubro de 2018.

TEODOMIRO KRZESINSKI – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018**

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Tributec Assessoria Empresarial.

DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de webdesigner e webmaster para a página oficial da Câmara Municipal.

DO VALOR: R\$ R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) – valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 06 de dezembro de 2018 a 05 de dezembro de 2019.

São Bento Sul, 22 de outubro de 2018.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

PAULO ALEXANDRE NENEVE CORDEIRO – pela Empresa Contratada.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018** – A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa JULIANO NARLOCH ME, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e limpeza, para as áreas interna e externa do edifício da Câmara Municipal. DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias. DO VALOR: R\$ 9.601,00 (nove mil seiscentos e um reais). São Bento do Sul, 05 de outubro de 2018. EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. SIOMARA SCREPECZ NARLOCH – pela Empresa Contratada.

**JUSTIFICATIVA** – O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação. I – OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e limpeza, para as áreas interna e externa do edifício da Câmara Municipal. II – CONTRATADO: JULIANO NARLOCH ME. III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no *caput* do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93. IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada, por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta Administração. V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações no âmbito dos Três Poderes da União, comunicamos que a proposta mais



## PUBLICAÇÕES 2018

vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi da empresa supracitada. Ainda, restou dispensada licitação vez que o valor apresentado é inferior a R\$ 17.600,00 viabilizando a dispensa de contratação por processo licitatório, nos termos da lei nº 8.666/93. TEODOMIRO KRZESINSKI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018** – DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e JULIANO NARLOCH ME. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e limpeza, para as áreas interna e externa do edifício da Câmara Municipal. DO VALOR: R\$ 9.601,00. DA VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco dias), contados da assinatura. São Bento do Sul, 18 de outubro de 2018. EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. SIOMARA SCREPECZ NARLOCH – pela Empresa Contratada

### **AVISO LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.**

**TIPO:** Menor preço global.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação, higienização e predial com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados na Sede da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** 09h00min do dia 17/12/2018.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 09h30min do dia 17/12/2018.

**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:** no endereço da Câmara Municipal de São Bento do Sul, Rua Vigando Kock, 69, Centro, e também, na página oficial [www.cmsbs.sc.gov.br](http://www.cmsbs.sc.gov.br), ou ainda, pelo e-mail [compras@cmsbs.sc.gov.br](mailto:compras@cmsbs.sc.gov.br).

São Bento do Sul/SC, 03 de dezembro de 2018.

**EDIMAR GERALDO SALOMON** – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.